



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 198/95, de 20 de dezembro de 1995.

*Certifico que a(o) presente Lei
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 20.12.95
Retirado em 10.01.96*

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º
DA LEI MUNICIPAL Nº 095/94,
DE 23-02-94 E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou
e eu sanciono a seguinte LEI:

ART.1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 095/94,
de 23 de fevereiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte
redação:

ART.2º - A tabela de cobrança da Taxa de Iluminação Pública
a ser cobrada a partir de 1º de janeiro de 1996, obedecerá
a seguinte Tabela de Incidência:

FAIXA DE CONSUMO	PERCENTUAL DA TARIFA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (%)			
	Residencial	Comercial	Industrial	Rural
0 - 30	0,90	2,00	1,20	0,90
31 - 50	1,66	3,80	2,00	1,66
51 - 100	4,00	7,00	6,00	4,00
101 - 200	7,00	12,80	11,60	7,00
201 - 500	14,00	18,00	17,00	14,00
501 - 1000	20,00	24,00	23,00	20,00
1001 - 2000	22,00	32,00	31,00	22,00
Acima de 2001	28,00	38,00	37,00	28,00

Parágrafo Único - O valor da tarifa de Iluminação
Pública sofrerá modificações de acordo com as alterações
efetuadas pela Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

GABINETE DO PREFEITO

(continuação LEI Nº 198/95, de 20 de dezembro de 1995).....
CEEE, sendo que a base de cálculo para efeito de incidência dos percentuais será a tarifa de Iluminação Pública em MHW, vigente no mês de ocorrência do fato gerador.

ART.2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO-RS,
EM 20 de DEZEMBRO de 1995.

Registre-se e Publique-se

Luis
Luis Carlos Machado
Sec. da Administração

Ernani Schroeder
ERNANI SCHROEDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 198 do lv. 00211s. 8º 26977
Mormaço, 20 de dezembro de 1995

Ernani da Cruz